



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1105

Dá denominação à Rua nº 01, que se situa no Loteamento Residencial Lago & Ducca, se iniciando na Rua Benedito Borges, e indo terminar na cerca de arame que limita a área do loteamento.

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.:

Art.1º - Fica denominada de Rua Sérvulo Pereira, a Rua situada no Loteamento Residencial Lago & Ducca, Rua 1, se iniciando na Rua Benedito Borges e indo terminar na cerca de arame que limita a área do loteamento.

Art.2º - Fica sem efeito qualquer outra denominação porventura existente, prevalecendo doravante a denominação de RUA SÉRVULO PEREIRA.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 18 de março de 1992


Valdevino F. dos Reis
Prefeito Municipal